

58

Dispensa: 123/2010 /
Imp da dispensa: 110206/2010 /
Denúncia: 58/2010 /
Localização: Senhor do Bonfim - 13A
1º aditivo: 130943/2015 /
2º aditivo: 142895/2015 /

PROCESSO

Nº 58

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

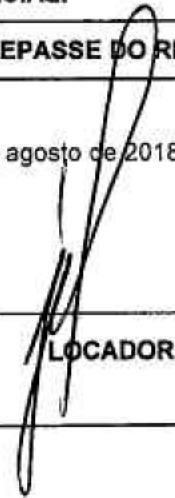
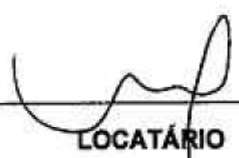
AUTOR OU INTERESSADO

José Aurélio Souza Garvito
ASSUNTO

Localização de Imóvel



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 05	DATA: 03/08/2018
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF:	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2020.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	8.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	96.000,00	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2017 a julho de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	8.661,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	103.931,94	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,26244%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2018 a julho de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 03 de agosto de 2018.		
		
LOCADOR		
		
LOCATÁRIO		
M ^{te} Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470		

DICOFIN

União Pestal
Central n° 58/2010

Associação S. do
Bomfim



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
03/08/2018 - 12:00
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2017
Data final	07/2018
Valor nominal	R\$ 8.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0826244
Valor percentual correspondente	8,2624400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.661,00 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000402-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.15.0000266-4		Data da Apostila: 20/08/2018		Valor da Apostila: 15.864,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Aurelio Souza Garrido		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 10/08/2010		Fim da Vigência: 09/08/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 504.065,90	Valor Atual do Instrumento: R\$ 504.065,90
Saldo Disponível: 215.404,90		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: EAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 05					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	128.065,90	63.404,90	GERAL	3.305,00		66.709,90
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	96.000,00	96.000,00	GERAL	7.932,00		103.932,00
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	56.000,00	56.000,00	GERAL	4.627,00		60.627,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
04/09/2018	63.404,90	3.305,00		66.709,90
05/09/2019	96.000,00	7.932,00		103.932,00
08/2020	56.000,00	4.627,00		60.627,00



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-67/2015

DATA: 17/07/2015

URGENTE

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Daniella Souza Moura Gomes

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.142825/2015** Original
Data: 31/7/2015 Hora: 13:40

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 58/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Modificar o valor do contrato previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, itens 3.1 e 3.2 e prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. O preço mensal do aluguel mensal do aluguel constante na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 6.402,28 para R\$ 8.000,00, que equivale a uma majoração de 24,955% sobre o valor contratado. O prazo de vigência do Contrato Original indicado na CLÁUSULA QUINTA, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 10 de agosto de 2015 e término em 09 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 288.860,02 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

Ref: 2º Termo Aditivo - Locação de imóvel
destinado a abrigar a Promotoria de Justiça
de Senhor do Bonfim-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 58/2010-SUP encerra em **09/08/2015**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **10/08/2015 a 09/08/2020**.

Em razão solicitação, por parte do Locador, de majoração em torno de 24,955% sobre o valor mensal da locação do Imóvel que atualmente abriga a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA, de R\$ 6.402,28 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), manifestada através de correspondência anexa, observa-se que o preço solicitado encontra-se em consonância com os preços naquela localidade, conforme demonstrado em avaliações anexas.

Diante dos fatos elencados e tendo em vista que o reajuste solicitado está dentro dos parâmetros de mercado, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 58/2010-SUP por mais 05 (cinco) anos, além de autorização para a revisão de preços da referida locação, contados a partir de **agosto/2015**.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento 33.90.36 é de R\$ 288.860,02.

Em: 31/07/2015



Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

URGENTÍSSIMO!!

Venda em 09/08/15

S



2º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, **CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, itens 3.1 e 3.2 e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 6.402,28 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que equivale a uma majoração de 24,955% sobre o valor atualmente contratado;



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

2.3 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 10 de agosto de 2015 e término em 09 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

José Aurélio Souza Garrido
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 750

CAB

Salvador/BA

Cep: 41.745-004

DECLARAÇÃO

Eu, ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotora de Justiça Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional Senhor do Bonfim/BA, declaro para os devidos fins o nosso interesse em prorrogar o Contrato n.º 58/2010-SUP, por um período de mais 05(cinco) anos, a contar da data do encerramento de sua Vigência, referente a Locação de Imóvel Urbano para fins não residenciais, situado à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim/BA, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO em 10 de Agosto de 2010, com vigência até 09 de Agosto de 2015.

Senhor do Bonfim/BA, 06 de Julho de 2015.

Dra. Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça Coordenadora





Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida do CAB, n.º 750
Centro Administrativo da Bahia
Salvador/BA.

PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL	
CONTRATO: N.º 058/2010	Contrato com Vigência de: 10/08/2010 a 09/08/2015
PRORROGAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA MAIS 05 (cinco) ANOS.
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF: 246.594.105-44
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Centro, Senhor do Bonfim/BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.	
DURAÇÃO: 05(cinco) anos / 10 de Agosto de 2015 a 09 de Agosto de 2020.	
ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL: IGPM-FGV	
PROPOSTA DO LOCADOR PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 058/2010: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, válidos a partir da Prorrogação do Contrato.	

Senhor do Bonfim, 06 de Julho de 2015.

José Aurélio Souza Garrido



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), em consonância ao Ofício de n.º 246/2015, expedido pela Ilma. Sra. *Rita de Cássia Moraes*, Escrivã-Designada da 2ª Vara Cível desta Comarca, encaminhando-me o Ofício circular n.º 070/2015 – CERSB, expedido pela Dra. ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, MD. Promotora de Justiça Coordenadora do Escritório Regional do Ministério Público do Estado da Bahia, com o devido RH., de 07/07/2015, da Dra. **LÍDIA IZABELLA GONÇALVES DE CARVALHO LOPES**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Senhor do Bonfim/BA, alíneas 1, 2 e 3, procedi a **avaliação** para fins locatícios do imóvel abaixo descrito:

- Um (01) imóvel comercial, integrante ao denominado “Centro Comercial José Marcelino de Souza”, localizado à Rua Djalma Dutra, s/n.º (esquina com a Rua Monoel Teixeira) – Centro, nesta cidade, local onde funciona o Escritório Regional do Ministério Público Estadual de Senhor do Bonfim/BA com as seguintes características:

- edifício com três (03) pavimentos: térreo, 1º e 2º andares:

térreo – (recepção, mezanino);

1º andar – (04 salas, com ante-salas);

2º andar – 03 salas, 01 coza/cozinha);

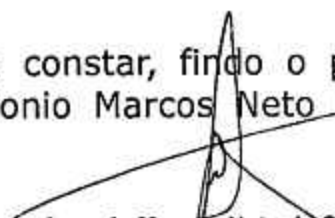
09 sanitários ao todo, sendo 01 semi-adaptado para portadores com necessidades especiais.

- entre o térreo e o 1º andar, tem-se um pequeno pavimento de mais ou menos 16 metros quadrados.

OBS.: O imóvel é todo revestido com piso cerâmico de boa qualidade; a escada é revestida de granito; as instalações elétrica e hidráulica se encontram em boa condição de funcionamento. Em linhas gerais, o padrão de acamento é de boa qualidade e o estado de conservação do imóvel é bom.

- Levando-se em consideração a privilegiada localização, cominada com área total construída, somada ao acima descrito, **arbitro** um valor entre **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e **R\$ 9.000,00 (nove mil quinhentos reais)** à título de mensalidade locatícia do imóvel.

Nada mais a constar, findo o presente laudo, devidamente assinado por mim, Antonio Marcos Neto de Castro, Oficial de Justiça Avaliador.


Antonio Marcos Neto de Castro
Oficial de Justiça Avaliador
Cad.: 804645-0



LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

I – PROPRIETÁRIO: José Aurélio Souza Garrido

II – IMÓVEL: Centro Comercial José Marcelino de Souza

Endereço: Praça Djalma Dutra, s/n

Bairro: Centro Cidade: Senhor do Bonfim Estado: Bahia.

Serviços por Conta do Locador : (☒) Fornecimento de Água Tratada (Embasa).

III – EDIFICAÇÃO:

Tipo : Prédio Comercial nº de Pavimentos : 02 Andares nº de Elevadores : Não se Aplica

I. Aparente : Prédio Situação : Em bom Estado de Conservação Forro : Laje

Finalidade : Locação de Imóvel Urbano para Fins não Residenciais destinado ao Funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim

Divisões Internas: Andar Térreo/ Recepção, Mezanino, 04 Salas no 1º andar, 03 Salas no 2º andar, Copa Cozinha, 09 Sanitários sendo 01 Sanitário Semi Adaptado a Portadores de Necessidades Especiais.

Padrão de Acabamento : () Alto (☒) Normal () Baixo

Estado de Conservação : (☒) Boa () Regular () Ruim

IV DOCUMENTAÇÃO:

VI – AVALIAÇÃO DE MERCADO LOCAL

a) As locações dos imóveis comerciais com estrutura inferior ao Centro Comercial José Marcelino de Souza, situados no centro da cidade de Senhor do Bonfim/BA, giram em torno de: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

b) Não existe(m) na cidade de Senhor do Bonfim/BA, nenhuma edificação com o Porte estrutural de Salas e compartimentos compatíveis com o Centro Comercial José Marcelino de Souza, objeto desta Avaliação.

c) O índice de reajustamento proposto para Contratação da Prorrogação da Locação do Imóvel, considerando a sua localização central, 05 vagas de estacionamento exclusivas para Membros e Servidores, 07 Salas Amplas todas providas com Sanitários, 01 Sala de Atendimento Especial no andar Térreo, Recepção, Mezanino, Copa e Cozinha, Fornecimento de Água Tratada (Embasa) por conta do LOCADOR, diferenciam o IMÓVEL dos demais na cidade de Senhor do Bonfim/BA.

AVALIO O IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL EM:
R\$9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, com reajustamento anual, com base no IGPM-FGV.

Senhor do Bonfim(BA), 09 de Julho de 2015.

Corretor(a) de Imóveis

ARAUJO CORRETOR
CRECI - 13167
Tel. (74) 3541-9250
(74) 9135-4444



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 07/08/2014
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.078,51	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	72.942,12	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2013 a julho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.402,28	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	76.827,37	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2013 a julho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,32848%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2014 a julho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de agosto de 2014.		
LOCADOR	LOCATÁRIO	
	M ^{te} Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470	



10-TRANSPARÊNCIA 17-20130004	Calculadora de cotação	Acesso público 08/04/2014 18:44	
Calculadora de cotação	Ajuda	10-TRANSPARÊNCIA	
10-TRANSPARÊNCIA - Calculadora de cotação - Acesso público			

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados Informáticos	
Data Inicial	01/2013
Data Final	02/2014
Valor nominal	R\$ 0.070,51 (REAL)
Dados estatísticos	1
Índice de correção no período	1,0532640
Valor percentual correspondente	5,3264000 %
Valor corrigido no data final	R\$ 0.402,88 (REAL)
Fazer nova pesquisa	

ILEGÍVEL



1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-86, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, **CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n; Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-00, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015 podendo ser



1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP

prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

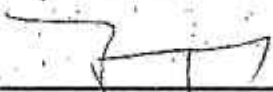
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

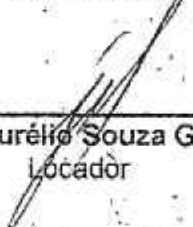
Salvador, 22 de junho de 2015.

PELO CONTRATANTE:



Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:



José Aurélio Souza Garrido
Locador

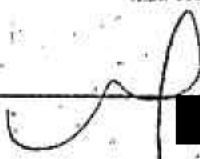
TESTEMUNHAS:

1ª



Rogério Aparecido Costa
Chefe Administrativo Regional
Mat. 352.232

2ª



[Redacted Name]

**CORREGEDORIA GERAL**

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
CONVOCAÇÃO Nº 04/2015-CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com fundamento nos artigos 40, II, 43, XIV, da Lei nº 8.625/93, e artigos 145, inciso XIX e 199, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, convoca os Promotores de Justiça com atribuições junto a Vara do Juri da Capital, na pessoa dos Promotores de Justiça: Armênia Cristina Santos - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor de Justiça, Ariomar José Figueiredo da Silva - 17ª Promotoria de Justiça de Assistência, Ana Rita Cerqueira Nascimento - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor de Justiça, Cássio Marcelo de Melo Santos - 40ª Promotoria de Justiça de Assistência, Davi Gallo Barouh - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor de Justiça, Dorival Joaquim da Silva - 3ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça, Isabel Adelaide de Andrade Moura - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor de Justiça para que participem de uma reunião com a Corregedoria-Geral, a realizar-se, no dia 10/08/2015, às 14:00hs, na sala de Reunião da Corregedoria Geral na sede do Ministério Público do Estado da Bahia- CAB, Salvador, 29 de julho de 2015.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SIMP: 003.0.137961/2015

OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores no curso "Gestão e Acompanhamento da Execução dos Contratos Administrativos", a ser realizado no período de 03 a 04 de agosto de 2015, em Fortaleza-CE.

Servidores inscritos: Fernanda do Paula Santana Nascimento e Celso Leal de Pellegrini.

FAVORECIDO: JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 1.109 - Implementação de Novas Práticas de Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art.23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 637/2015.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIMP: 003.0.134978/2015

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) servidores no curso "Auditoria da Folha de Pagamento no Serviço Público", a ser realizado no período de 03 a 05 de agosto de 2015, em Brasília-DF.

Servidores inscritos: Everaldo de Souza Alves, Heverton dos Santos Campos, Karinna S. S. Leão Fraga e Leila Teixeira da Silva Arcanjo.

FAVORECIDO: IOC CAPACITAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 3.594 - Capacitação de Membros e Servidores do MP

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art.23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 634/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 058/2010-SUP**

Processo: 003.0.130943/2015.

Parecer jurídico: 613/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio Souza Garrido.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

ILEGÍVEL



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à [REDACTED] CEP [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, matrícula nº. 8.572, fls. 083 do livro 2-AV no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 11.293-3, Agência nº. 0228-3, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

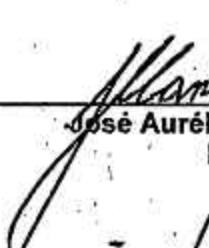
Salvador, 06 de agosto de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

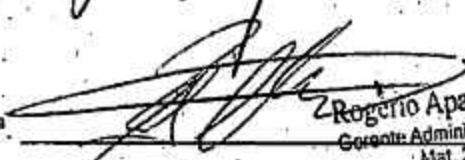
PELO LOCADOR:



José Aurélio Souza Garrido
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



Rogério Aparecido Costa
Corrente Administrativa Regional
Mat. 352.232

2ª



Guadalupe Vasconcelos Gonçalves Carvalho
Promotora de Justiça



Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 295 de 09 de Agosto de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2010, CONTRATO nº. 58/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.110206/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio de Souza Garrido.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

Valor mensal: R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015. Parecer Jurídico nº. 360/2010.

ILEGÍVEL



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para análise e parecer.

Em 31/07/2015 ✓


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico ✓

SGA

* Apoio Técnico e Administrativo
AM



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.142825/2015 – PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. REVISÃO DO PREÇO DO CONTRATO. VALOR DO ALUGUEL INCOMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. ART. 143, II, "D", DA LEI Nº 9.433/05. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 672/2015

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 58/2010 – SUP, firmado com José Aurélio Souza Garrido, com os propósitos específicos de aumentar o valor do aluguel (Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2) para compatibilizá-lo com os praticados no mercado, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, e prorrogar sua vigência por mais cinco anos, a partir de 10/08/2015.**
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: proposta do locador, declaração de lavra da Promotora de Justiça Aline Curvelo Tavares de Sá, Coordenadora da Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, concordando com a renovação do respectivo contrato, laudo de avaliação, cópias do contrato original e termo aditivo anterior e minuta do segundo termo aditivo que se pretende subscrever, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 288.860,02 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos).
4. O Art. 143, II, "d", da Lei Estadual nº 9.433/05 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia – dispõe:

[Handwritten signature]
1/4



"Art. 143 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, (...)"

5. Verifica-se, de acordo com a justificativa apresentada no caso, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, tornando-se o ajuste mais oneroso para o Contratado, em razão da defasagem do preço. Deve haver uma permanente equivalência entre os **encargos suportados pelo particular** e a **remuneração a ele paga pela Administração**. Assim, nasce para o contratado o direito à modificação contratual, de forma a restaurar a comutatividade na equação.

6. A Diretoria Administrativa informa que o novo valor proposto está dentro dos parâmetros praticados na localidade, conforme laudo de avaliação anexado ao procedimento, o que mantém a contratação ainda vantajosa para a Administração.

7. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91, com relativa obediência à legislação de licitações e contratos administrativos. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo o interesse de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.

8. No que se refere à prorrogação de prazo, quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não



residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

9. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.”

10. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser

3/4



determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

11. Por todo o exposto, existindo disponibilidade orçamentária para suportar a alteração solicitada, necessidade na alteração contratual e previsão legal para a hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 03 de agosto de 2015.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218

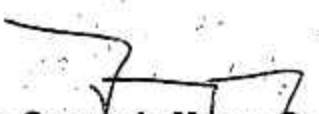


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 672/2015 da Assessoria Técnico - Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 58/2010 - SUP, firmado com José Aurélio Souza Garrido, com os propósitos específicos de aumentar o valor do aluguel (Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2) para compatibilizá-lo com os preços praticados no mercado, reestabelecendo o equilíbrio econômico - financeiro do ajuste, e prorrogar sua vigência por mais cinco anos, a partir de 10/08/2015.

Retorne-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providências cabíveis.

Em 05/01/15


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa





Ref.: 003.0.142825/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 05 de agosto de 2015.

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



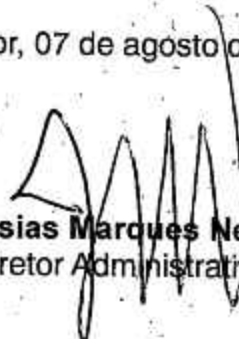
Ref.: 003.0.142825/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para providenciar publicação do resumo do Instrumento Contratual e publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato, quando couber. Após, encaminhe-se à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 07 de agosto de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.142825/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2010 - SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.487 do dia 12/08/2015.

Em 12 de Agosto de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Assessoria Técnica/Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Matrícula 353.433



2º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, **CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, itens 3.1 e 3.2 e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 6.402,28 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que equivale a uma majoração de 24,955% sobre o valor atualmente contratado;



2º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010-SUPA

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

2.3 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 10 de agosto de 2015 e término em 09 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 07 de Agosto de 2015.

PELO CONTRATANTE:

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:

José Aurelio Souza Garrido
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

677.483.325-84

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
Alessandra Rocha Jacobs de Souza	Procuradoria Criminal	12/08/2015 - 11/08/2016
Matheus Santiago Gonçalves Silva	GEPAM	13/08/2015 - 12/08/2016

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL - CAOCRIM

Resumo de Dispensa - Processo nº 003.0.138520/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Herbert Uniformes. Objeto: 40 camisas padronizadas para a equipe do GAECO. Projeto: 6264 - Atuação Ministerial de Combate às Organizações Criminosas. Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de pessoa jurídica. U.G. 0006 - valor de R\$ 1.520,00.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 091/2015- SGA

Processo: 003.0.142055/2015 - Dispensa de Licitação nº 086/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Regivaldo Peixoto Lopes.

Objeto: prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Ipirá/BA.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

Valor mensal: R\$ 466,60 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Valor global: R\$ 5.589,20 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2015 e a terminar em 31 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 153/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Victor da Silva Pimenta, matrícula 353.044 e Ana Cláudia da Silva Mascarenhas, matrícula 353.029, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 091/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de Ipirá/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de agosto de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO- CONTRATO Nº 058/2010-SUP

Processo: 003.0.142825/2015.

Parecer jurídico: 672/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio Souza Garrido.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Objeto do Aditivo: modificar o valor mensal do aluguel que passa de R\$ 6.402,28 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), alterando o valor global do contrato para R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) anos, a contar de 10/08/2015 até 09/08/2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000064-1	
Data do Termo Aditivo: 12/08/2015		Valor do Termo Aditivo: 480.000,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 09/08/2020	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000044-7		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Aurelio Souza Garrido	
				CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 10/08/2010		Fim da Vigência: 09/08/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 174.153,16	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 147.729,24	
Saldo Disponível: 32.065,90		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 05 ANOS CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	76.881,86	32.065,90	Geral	40.000,00	0,00	72.065,90
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	96.000,00	0,00	96.000,00
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	96.000,00	0,00	96.000,00
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	96.000,00	0,00	96.000,00
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	96.000,00	0,00	96.000,00
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	56.000,00	0,00	56.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/08/2015	8.792,56	40.000,00		48.792,56
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2016	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				



Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-59/2015

DATA: 17/07/2015

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Daniella Souza Moura Gomes

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.130943/2015 Original
Data: 17/7/2015 Hora: 10:45
Qt. Vol.: Recebido por: milena.carvalho

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 58/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro comercial José Marcelino de Souza, senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 417.478,82 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

Tendo em vista adequação dos atuais contratos à Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as locações dos imóveis, encaminhamos documentação com vistas a tramitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 58/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. José Aurélio Souza Garrido, para alteração da **CLÁUSULA QUINTA**.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 417.478,82.

Em: 15/07/2015


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINUTA

**1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, **CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-00, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e-a terminar em 09 de agosto de 2015 podendo ser



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP

prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo:

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

José Aurélio Souza Garrido
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 750
CAB
Salvador/BA
Cep: 41.745-004

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, Brasileiro, Casado, inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 246.594,105-44, LOCADOR de Imóvel Urbano Formalizado com o Ministério Público do Estado da Bahia através do Contrato n.º 58/2010-SUP, declaro para os devidos fins que **CONCORDO** com a **ALTERAÇÃO** da CLAÚSULA CONTRATUAL QUINTA- DA VIGÊNCIA do referido contrato, a qual veda a Prorrogação da Vigência do Contrato de Locação do Imóvel celebrado para fins não residenciais, situado à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim/BA.

Senhor do Bonfim/BA, 06 de Julho de 2015.

JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO
LOCADOR



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 750

CAB

Salvador/BA

Cep: 41.745-004

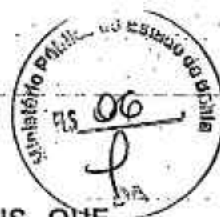
DECLARAÇÃO

Eu, ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotora de Justiça Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional Senhor do Bonfim/BA, declaro para os devidos fins o nosso interesse em prorrogar o Contrato n.º 58/2010-SUP, por um período de mais 05(cinco) anos, a contar da data do encerramento de sua Vigência, referente a Locação de Imóvel Urbano para fins não residenciais, situado à Praça Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, centro, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim/BA, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e JOSÉ AURELIO SOUZA GARRIDO em 10 de Agosto de 2010, com vigência até 09 de Agosto de 2015.

Senhor do Bonfim/BA, 06 de Julho de 2015.

Dra. Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça Coordenadora





CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF nº. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, matrícula nº. 8.572, fls. 083 do livro 2-AV no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 11.293-3, Agência nº. 0228-3, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

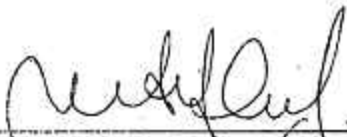
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 06 de agosto de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:



José Aurélio Souza Garrido
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



Rogério Aparecido Costa
Gerente Administrativo Regional
Mat. 352.232

2ª



Guacira Pires Vasconcelos Gouveia de Carvalho
Promotora de Justiça



Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 295 de 09 de Agosto de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2010, CONTRATO nº. 58/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.110206/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio de Souza Garrido.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

Valor mensal: R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015. Parecer Jurídico nº. 360/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 01	DATA: 08/08/2011
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF:	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	60.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2010 a julho de 2011	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.417,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	65.010,54	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2010 a julho de 2011	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,3509%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2011 a julho de 2012	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de agosto de 2011.		
 CONTRATANTE M ^{te} Anaclara L. F. de Ogaito CNPJ 05.470.470		 CONTRATADA



Início » Calculadora do cidadão » Correção de valores

Correção de Valores

Resultado da Correção pelo IGP-M

Dados básicos da correção pelo IGP-M:

Data inicial:	08/2010
Data final:	07/2011
Valor nominal:	R\$ 5.000,00 (REAL)

Dados calculados:

Índice de correção no período:	1,0835090
Valor percentual correspondente:	8,3509000 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 5.417,55 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

11/08/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
11:04:39 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA 4400000003 1 NUM INSTR: 898 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 24659410544 JOSE AURELIO SOUZA GARRIDO
DATA INICIO : 10/08/2010 DATA TERMINO : 09/08/2015
VL INSTR INICIAL : 300.000,00 VL INSTR ATUAL : 300.000,00
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 275.000,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 08 / 08 / 2011
VALOR DA APOSTILA : 15031,62
VALOR DA DOTACAO : 2087,73 X AUMENTO - DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM

APOSTILA INCLUIDA = 2

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11----- (?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO
11/08/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
11:04:39 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA 4400000003 1 NUM INSTR: 898 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

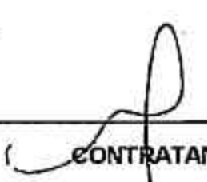
M^a Amalia B. Krauss
Gerente
Cad. 351.47n





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 01/08/2012
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPE: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.417,55	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	65.010,60	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2010 a julho de 2011	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.779,26	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	69.351,08	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2011 a julho de 2012	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,6766%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2012 a julho de 2013	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 01 de agosto de 2012.		
 CONTRATANTE		 CONTRATADA

1ª Anália B. Franco
Gerente
11/25/2012



03/08/12 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
16:13:17 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2012 CC70 >



INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 898 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 24659410544 JOSE AURELIO SOUZA GARRIDO
DATA INICIO : 10/08/2010 DATA TERMINO : 09/08/2015
VL INSTR INICIAL : 300.000,00 VL INSTR ATUAL : 315.031,62
SLD DISP INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 227.900,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 01 / 08 / 2012
VALOR DA APOSTILA : 13028,44
VALOR DA DOTACAO : 1808,53 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE AGO/12

APOSTILA INCLUIDA = 4

PF01--PF03--PF04--PF05--PF11--(?)--
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO

Me Amelia B. Franco
Gerente
22/08/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 07/08/2013
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.779,26	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	69.351,12	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2012 a julho de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.078,51	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	72.942,14	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2012 a julho de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,17803%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2013 a julho de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de agosto de 2013.		
LOCADOR	LOCATÁRIO	

IMÓVEL



	Calculadora do cidadão	Acesso público 07/08/2013 - 15:28	
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		[CALC 00302]	

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	08/2012
Data final	07/2013
Valor nominal	R\$ 5.779,26 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0517803
Valor percentual correspondente	5,1780300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.078,51 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000115-2	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000044-7		Data da Apostila: 14/08/2013		Valor da Apostila: 7.182,04 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Aurelio Souza Garrido		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 10/08/2010		Fim da Vigência: 09/08/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 174.153,16	Valor Atual do Instrumento: R\$ 174.153,16
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE AGOSTO/2013, NO PERCENTUAL DE 5,17803%			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	69.351,12	22.741,39	Geral	1.496,26		24.237,65
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	104.802,04	104.802,04	Geral	3.591,02		108.393,06
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	35.450,92	35.450,92	Geral	2.094,76		37.545,68

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2013	5.779,26	1.496,26		7.275,52
01/01/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/02/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/03/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/04/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
05/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
06/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/07/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/08/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/09/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/10/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/11/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/12/2014	5.779,26	299,27		6.078,53
01/08/2015	4.431,40	2.094,76		6.526,16

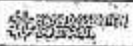


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 07/08/2014
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIACÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.078,51	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	72.942,12	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2013 a julho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.402,28	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	76.827,37	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2013 a julho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,32648%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2014 a julho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de agosto de 2014.		
LOCADOR	LOCATÁRIO	
	M ^{te} Amália B. Franco	
	Cad. 351.470	



	Calculadora de câmbio	Atualizado em 05/03/2014 - 18:05
Calculadora de câmbio	Ajuda	
Início: 01/01/2013 - Fim: 05/03/2014		Moeda: BRL (Real)



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados Informados	
Data Inicial	09/2013
Data final	07/2014
Valor nominal	R\$ 5.070,51 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,9532548
Valor percentual correção sobre o	5,3254800%
Valor corrigido ao data final	R\$ 5.402,28 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000319-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000044-7		Data da Apostila: 11/08/2014		Valor da Apostila: 3.885,25 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Aurelio Souza Garrido		CPR/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 10/08/2010		Fim da Vigência: 09/08/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 174.153,16	
Saldo Disponível: 122.929,28		Situação: Incluído		Valor Atual do Instrumento: R\$ 181.335,20	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL BELO IGPM, A PARTIR DE AGOSTO/2014.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	23.918,96	Geral	1.618,85		25.537,81
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	72.942,14	23.918,96	Geral	1.618,85		25.537,81
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	37.545,68	Geral	2.266,40		39.812,08
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	37.545,68	37.545,68	Geral	2.266,40		39.812,08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2014	0,00	1.618,85		1.618,85
01/12/2014	6.078,53	1.618,85		7.697,38
01/08/2015	0,00	2.266,40		2.266,40
11/08/2015	6.526,16	2.266,40		8.792,56



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica desta
Superintendência de Gestão Administrativa para análise e parecer.

Em 17/07/2015 ✓


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa ✓



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.130943/2015 - PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 613/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 58/2010 - SUP, em que figura como locador **José Aurélio Souza Garrido**, como o objetivo específico de **alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual, caso haja interesse das partes.**

2. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original e minuta do segundo primeiro aditivo pretendido.

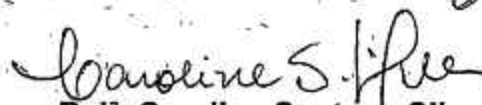
3. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

4. Revendo entendimento anteriormente adotado, a vigência do contrato de locação em que a Administração figure como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação.

5. Ante o exposto, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.** ✓

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de julho de 2015. ✓


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 613/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 58/2010-SUP, em que figura como locador José Aurélio Souza Garrido, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual.

Retorne-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providências cabíveis.

Em 21/07/15.

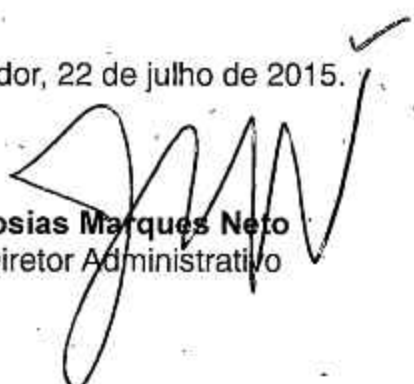

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual e demais providências pertinentes.

Salvador, 22 de julho de 2015.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 1º Aditivo - Contrato nº 058/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.130943/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Aditivo ao Termo do Contrato nº 058/2010 - SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.479 do dia 30/07/2015.

Em 30 de Julho de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Assessoria Técnica/Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Matrícula 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 58/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-88, com sede situada à 5ª Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, **CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-00, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015 podendo ser



1º Termo Aditivo Contrato nº 56/2010- SUP

prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

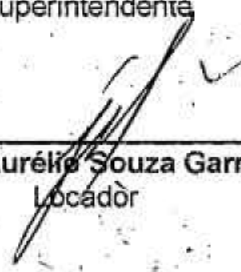
Salvador, 22 de junho de 2015.

PELO CONTRATANTE:



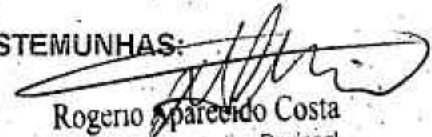
Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:



José Aurélio Souza Garrido
Locador

TESTEMUNHAS:



Rogério Aparecido Costa
Gerente Administrativo Regional
Mat. 352.232

1ª

2ª

**CORREGEDORIA GERAL**

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
CONVOCAÇÃO Nº 04/2015-CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com fundamento nos artigos 40, II, 43, XIV, da Lei nº 8.625/93, e artigos 145, inciso XIX e 199, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, convoca os Promotores de Justiça com atribuições junto a Vara do Juri da Capital, na pessoa dos Promotores de Justiça: Armênia Cristina Santos - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor de Justiça, Ariomar José Figueiredo da Silva - 17ª Promotoria de Justiça de Assistência, Ana Rita Cerqueira Nascimento - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor de Justiça, Cássio Marcelo de Melo Santos - 40ª Promotoria de Justiça de Assistência, Davi Gallo Barouh - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor de Justiça, Dorival Joaquim da Silva - 3ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor de Justiça, Isabel Adelaide de Andrade Moura - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor de Justiça para que participem de uma reunião com a Corregedoria-Geral, a realizar-se, no dia 10/08/2015, às 14:00hs, na sala de Reunião da Corregedoria Geral na sede do Ministério Público do Estado da Bahia- CAB.

Salvador, 29 de julho de 2015.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SIMP: 003.0.137961/2015

OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores no curso "Gestão e Acompanhamento da Execução dos Contratos Administrativos", a ser realizado no período de 03 a 04 de agosto de 2015, em Fortaleza-CE.

Servidores inscritos: Fernanda de Paula Santana Nascimento e Celso Leal de Pellegrini.

FAVORECIDO: JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 1.109 - Implementação de Novas Práticas de Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art.23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 637/2015.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIMP: 003.0.134978/2015

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) servidores no curso "Auditoria da Folha de Pagamento no Serviço Público", a ser realizado no período de 03 a 05 de agosto de 2015, em Brasília-DF.

Servidores inscritos: Everaldo de Souza Alves, Heverton dos Santos Campos, Karinna S. S. Leão Fraga e Leila Teixeira da Silva Arcanjo.

FAVORECIDO: IOC CAPACITAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 3.594 - Capacitação de Membros e Servidores do MP

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art.23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 634/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 058/2010-SUP**

Processo: 003.0.130943/2015.

Parecer jurídico: 613/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio Souza Garrido.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000062-5	
Data do Termo Aditivo: 30/07/2015		Valor do Termo Aditivo: [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000044-7		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Aurelio Souza Garrido	
Início da Vigência: 10/08/2010		Fim da Vigência: 09/08/2015		CPF/CNPJ do Credor: 246.594.105-44	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 174.153,16	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 147.729,24	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, CONFORME PRIMEIRO ADITIVO					
Situação: concluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

APOSTILA

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

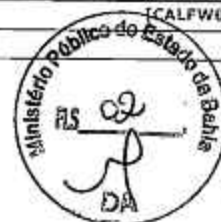


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 07/08/2013
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.779,26	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	69.351,12	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2012 a julho de 2013	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.078,51	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	72.942,14	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2012 a julho de 2013	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,17803%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2013 a julho de 2014	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de agosto de 2013.		
LOCADOR: [Signature] LOCATÁRIO: [Signature] Jocelia B. F. FALCO Ced. 251.474		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)



Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2012
Data final	07/2013
Valor nominal	R\$ 5.779,26 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0517803
Valor percentual correspondente	5,1780300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.078,51 (REAL)

Fazer nova pesquisa



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000115-2	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000044-7		Data da Apostila: 14/08/2013		Valor da Apostila: 7.182,04 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Aurelio Souza Garrido		CPE/CNEI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 10/08/2010		Fim da Vigência: 09/08/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 174.153,16	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 174.153,16	
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE AGOSTO/2013, NO PERCENTUAL DE 5,17803%			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	69.351,12	22.741,39	Geral	1.496,26		24.237,65
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	104.802,04	104.802,04	Geral	3.591,02		108.393,06
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	35.450,92	35.450,92	Geral	2.094,76		37.545,68

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2013	5.779,26	1.496,26		7.275,52
01/01/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/02/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/03/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/04/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/05/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/06/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/07/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/08/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/09/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/10/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/11/2014	5.779,26	299,25		6.078,51
01/12/2014	5.779,26	299,27		6.078,53
01/08/2015	4.431,40	2.094,76		6.526,16

INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 898 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : 24659410544 JOSE AURELIO SOUZA GARRIDO
DATA INICIO : 10/08/2010 DATA TERMINO : 09/08/2015
VL INSTR INICIAL : 300.000,00 VL INSTR ATUAL : 315.031,62
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 227.900,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 01 / 08 / 2012
VALOR DA APOSTILA : 13028,44
VALOR DA DOTACAO : 1808,53 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE AGO/12

APOSTILA INCLUIDA = 4

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)--
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

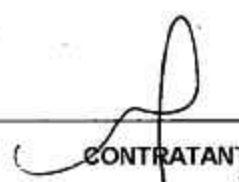
M^{te} Angélica B. Franco
Laurent
Cel. 351.476



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 58/2010 - SUP		APOSTILA Nº 02	DATA: 01/08/2012
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO		CPF: 246.594.105-44	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.			
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.			
DURAÇÃO: 05 anos			
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV			
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO			
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE			
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.417,55		
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	65.010,60		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2010 a julho de 2011		
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE			
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	5.779,26		
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	69.351,08		
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2011 a julho de 2012		
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,6765%		
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2012 a julho de 2013		
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE			
TIPO	COMENTÁRIO		
REPASSE INTEGRAL:	SIM		
REPASSE PARCIAL:			
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:			
DÊ ACORDO:			
Salvador, 01 de agosto de 2012.			
 CONTRATANTE M ^{te} Anália B. Franco Gereção 251 A-10		 CONTRATADA	



INCLUSAO DE APOSTILA 4400000003 1 NUM INSTR: 898 (?)
ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:
CREDOR : 24659410544 JOSE AURELIO SOUZA GARRIDO
DATA INICIO : 10/08/2010 DATA TERMINO : 09/08/2015
VL INSTR INICIAL : 300.000,00 VL INSTR ATUAL : 300.000,00
SLD DISP. INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 275.000,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 08 / 08 / 2011
VALOR DA APOSTILA : 15031,62
VALOR DA DOTACAO : 2087,73 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM

APOSTILA INCLUIDA = 2

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO
11/08/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
11:04:39 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA 4400000003 1 NUM INSTR: 898 (?)
ANO: 2010

DA : DO INSTRUMENTO:

Assinatura
Sr^a Anália B. Franco
Gerente
Cod. 351.470



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 58/2010 - SUP

APOSTILA Nº 01

DATA: 08/08/2011

LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 5.000,00

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 60.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: agosto de 2010 a julho de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 5.417,55

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 65.010,54

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: agosto de 2010 a julho de 2011

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 8,3509%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: agosto de 2011 a julho de 2012

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL: SIM

REPASSE PARCIAL:

NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 08 de agosto de 2011.

CONTRATANTE

M^{re} Amélia B. Franco
Gereção
Cad. 351.470

CONTRATADA



Início » Calculadora do cidadão » Correção de valores



Correção de Valores

Resultado da Correção pelo IGP-M

Dados básicos da correção pelo IGP-M:

Data inicial:	08/2010
Data final:	07/2011
Valor nominal:	R\$ 5.000,00 (REAL)

Dados calculados:

Índice de correção no período:	1,0835090
Valor percentual correspondente:	8,3509000 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 5.417,55 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

RECEBIDO

HRS 15:13 DIFIN/MPData: 11 08 2011Ass. F. P. P.



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF nº. [REDACTED], estabelecido à [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 123/2010, protocolado sob nº. 003.0.110206/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, matrícula nº. 8.572, fls. 083 do livro 2-AV no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 11.293-3, Agência nº. 0228-3, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme:

Salvador, 06 de agosto de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

José Aurélio Souza Garrido
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.

Rogério Aparecido Costa
Gerente Administrativo Regional
Mat. 362.232

2ª.

Guacira Pires Vasconcelos Gervazza de Carvalho
Promotora de Justiça

Salvador ■ Segunda-Feira
Diário n. 295 de 09 de Agosto de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2010, CONTRATO n.º 58/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003.0.110206/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio de Souza Garrido.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

Valor mensal: R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015. Parecer Jurídico n.º 360/2010.

RECEBIDO
HRS 15:00 DIFIN/MP
Data: 09/08/2010
Ass. Zefer

RECEBIDO
HRS 16:30 DIFIN/MP
Data: 11/08/2010
Ass. Necival Souza Cerqueira
Assistente Técnico Administrativo
Cad. 352.494



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
123/2010

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.110206/2010 Original
Data: 16/7/2010 Hora: 14:35
Q. Vol.: Recebido por: edsonlino

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais na Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Senhor do Bonfim, através do Contrato nº. 58/2010 - SUP, pelo período de 05 (cinco) anos.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Possibilitar o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)

(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	José Aurélio Souza Garrido	300.000,00	

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☐ MENOR PREÇO ☒ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
José Aurélio Souza Garrido			300.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

25/07/2010

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manut. de Serv. Técnicos e Administrativos	122.503.2000	33.90.36	R\$ 1.720.194,51

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

25/07/2010

Mª Amélia B. Franco
353.470

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA – CÓDIGO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

21/07/10

Maria Lucia Dutra Cintra
Superintendente/MP



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 58/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO**, CPF nº. [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2010, protocolado sob nº. ____/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim-BA, 48.970-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, matrícula nº. 8.572, fls. 083 do livro 2-AV no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 11.293-3, Agência nº. 0228-3, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 10 de agosto de 2010 e a terminar em 09 de agosto de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização



MINUTA

prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

José Aurélio Souza Garrido
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**Escritório Regional do Ministério Público
Senhor do Bonfim - BA**

Senhor do Bonfim-BA, 06 de julho de 2010

Ofício n.º 022/2010 - CERSB

Ilma. Sra.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA

M.D. Superintendente

Ministério Público do Estado da Bahia

*A Coordenadora
Suzanara:
Pare as providen-
cias relativas a re-
novação do contrato.
Verifique si
08-06-10
Verelúcia Oliveira Lima
Diretora de Administração*

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, pelo presente, encaminhar-lhe a avaliação judicial e proposta de renovação contratual elaborada pelo Locador do prédio onde atualmente funciona a sede desta Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, Sr. José Aurélio Garrido, referente ao aluguel do referido imóvel, situado na Praça Djalma Dutra, s/n, Centro.

Na oportunidade, aponto algumas considerações importantes a serem observadas:

- Considerando a dificuldade em encontrarmos na cidade de Senhor do Bonfim prédio com estrutura suficiente e adequada para as instalações desta Promotoria de Justiça Regional;
- Considerando a dificuldade em se encontrar outro prédio com estrutura semelhante para abrigar a sede da Promotoria de Justiça Regional;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**Escritório Regional do Ministério Público
Senhor do Bonfim - BA**

- Considerando que a atual sede contempla quatro gabinetes com ante-sala e banheiro privativo, sala da administração com banheiro privativo, sala de reuniões com banheiro privativo, biblioteca e sala de apoio aos Promotores de Justiça integrantes da regional, com banheiro, copa e cozinha, sala de arquivo morto, sala de atendimento especial no térreo, com recepção, banheiro e um mezanino onde funciona a recepção da Central de Inquéritos;
- Considerando o grande volume de mobiliário existente nesta Promotoria de Justiça Regional e, conseqüentemente, a dificuldade em encontrar outro imóvel compatível com a nossa estrutura mobiliária;
- Considerando os custos com a saída desta Promotoria de Justiça Regional para outro imóvel;
- Considerando a localização central da atual sede, próximo a repartições públicas (municipais, estaduais e federais), instituições financeiras, prefeitura municipal, Fórum local e Juizados, além do fácil acesso para a população em geral que buscam os serviços do Ministério Público;
- Considerando a disponibilidade do Locador em realizar obras e reparos quando há necessidade, por requerimento desta Promotoria de Justiça Regional, além da concordância em adaptar o sanitário situado no térreo às exigências legais para garantia da acessibilidade das pessoas portadoras de dificuldade de locomoção às suas expensas, gasto de valor significativo para reforma;
- Considerando a disponibilidade do Locador em arcar com as despesas relacionadas às contas de água, o que já vem sendo feito desde o início do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**Escritório Regional do Ministério Público
Senhor do Bonfim - BA**

Feitas estas considerações, os Promotores de Justiça desta Regional entendem que a atual sede tem atendido satisfatoriamente às necessidades relacionadas ao espaço físico para Promotores e Servidores, localização e segurança, razão porque solicitamos a costumeira análise criteriosa para garantia do bom funcionamento da instituição na comarca, levando-se em conta os pontos supra indicados.

Na oportunidade, colho o ensejo para renovar a V. S^a votos de consideração e elevado apreço.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO

Promotora de Justiça Coordenadora



Documentos

do Imóvel

e do Locador



Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Av. Joana Angélica, 1.312
Nazaré
Salvador-Bahia
Cep: 40.015-001

Ref.: Laudo de Avaliação Referente a Locação de Imóvel Comercial.

* Atendendo à solicitação da Promotoria de Justiça Regional Sr do Bonfim, conforme ofício 019/2010.

CONSIDERANDO: Que com a expansão da atividade comercial no centro da cidade de Senhor do Bonfim e, a reestruturação, reforma e adaptação predial dos imóveis localizados nesta área da cidade;

CONSIDERANDO: Que com a chegada de novos investidores/empresários do ramo de eletrodomésticos, roupas, calçados e até mesmo a instalação dos órgãos públicos em locais apropriados;

CONSIDERANDO: Que o Contrato de Locação anteriormente firmado entre as partes: e Aurélio Garrido Perez – Locador e, Ministério Público do Estado da Bahia, na qualidade de Locatário, cujo valor firmado de R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), já estava abaixo dos valores de mercado praticados à época;

CONSIDERANDO: Que os valores dos aluguéis dos imóveis comerciais situados no centro de Senhor do Bonfim com estrutura física inferior giram em torno de R\$2.000,00 à R\$4.000,00 e que, os edifícios com estrutura parecida com o Centro Comercial José Marcelino de Souza, objeto da locação atual do Ministério Público do Estado da Bahia giram em torno de R\$4.000,00 à R\$8.000,00;

CONSIDERANDO: Que após pesquisa feita junto a corretoras de imóveis da cidade e, obedecidos os critérios de avaliação e estimativa dos valores do mercado com base nas condições e estrutura do Centro Comercial José Marcelino de Souza situado no Centro Comercial desta Cidade, cuja estrutura física conta com:

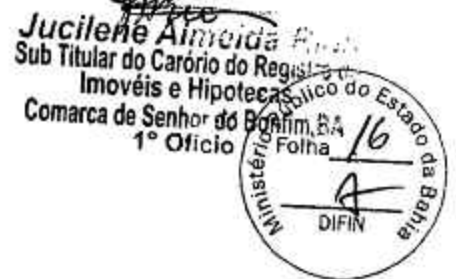
- a) Loja Térrea com Mezanino;
- b) Sanitário no piso térreo;
- c) Sala para atendimento especial;
- d) 1º andar com 04 ante-salas, 04 Gabinetes para as Promotorias de Justiça e 04 sanitários;
- e) 2º andar com 04 salas sendo: Administração; Sala de Reuniões; Copa Cozinha; Almoxarifado; Gabinete para Promotores de Justiça de outra comarca e 04 sanitários.
- f) Água (isenção do pagamento do fornecimento concedido pelo Locador do prédio);

CONSIDERANDO: Ainda que, na cidade de Senhor do Bonfim, não existem outros imóveis disponíveis com as características necessárias para abrigar a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim;

Entendo que o valor da locação condizente e compatível com o atual mercado imobiliário da Bahia, dado a renovação do Contrato e Valor da Locação do imóvel, gira em torno de R\$4.000,00 a R\$8.000,00, consoante acima relatado, tendo em vista os preços praticados na cidade de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 05 de julho de 2010.


Cícero Graciano dos Santos
Avaliador Judicial
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º
OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - ESTADO
DA BAHIA

CERTIDÃO

JUCILENE ALMEIDA RIOS, Suboficial do
Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de
Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, na forma da Lei etc...

Certifico que revendo o acervo existente em
meu poder e Cartório verifiquei constar registrado um imóvel, localizado
na Rua Djalma Dutra, confrontando com a Rua Manoel Teixeira, com
área de 301,36m² nesta cidade, de propriedade do Sr. JOSÉ AURELIO
SOUZA GARRÍDO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 246.594.105-
44, RG nº 1.439180-SSP-Ba, registrado no Livro 2-AV, às fls. 083, sob nº
8571, deste Cartório Imobiliário

Que, o imóvel acima descrito encontra-se livre
e desembaraçado de quaisquer ônus.

O referido é verdade e dou fé
Senhor do Bonfim 13 de julho de 2010.

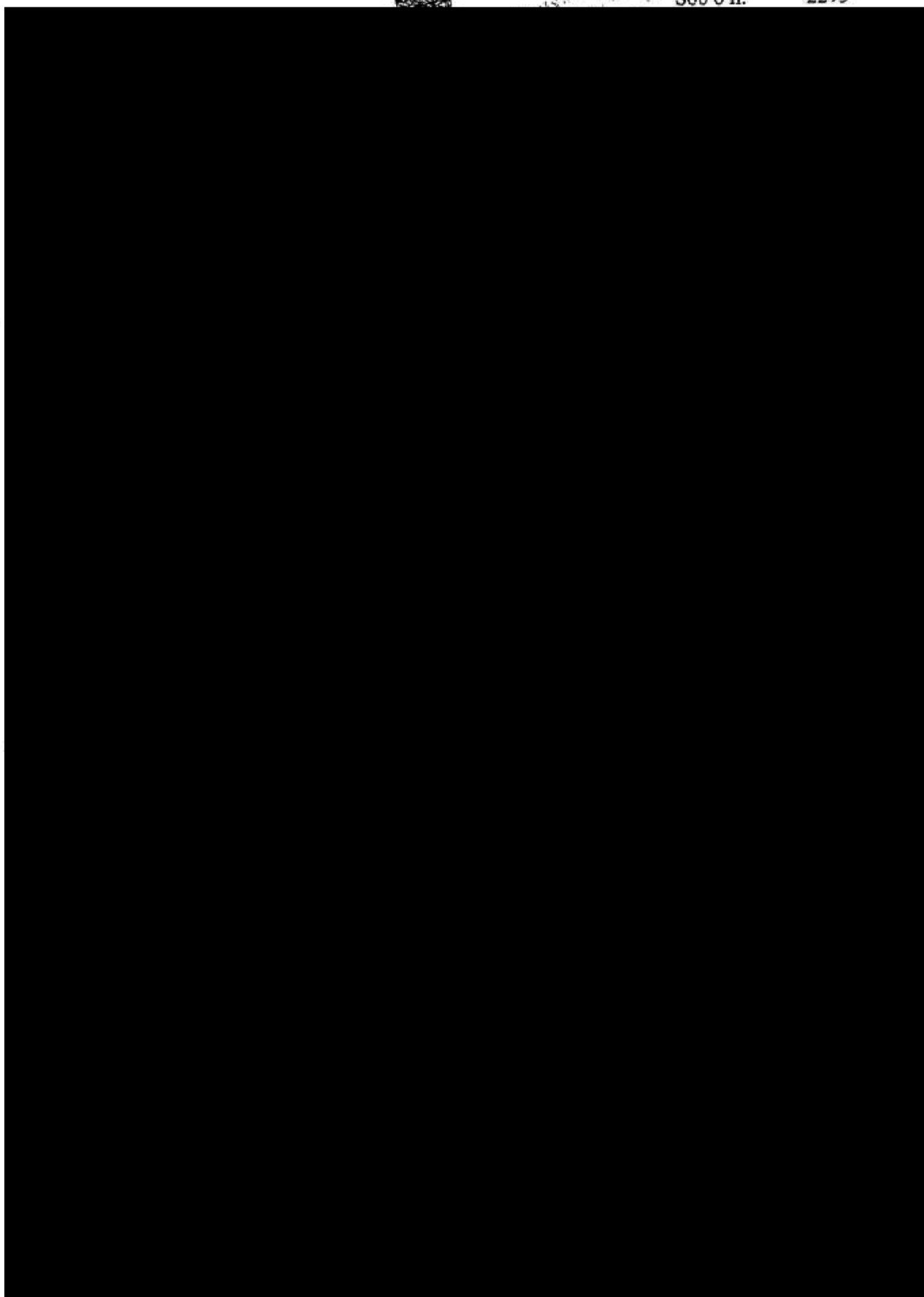
Jucilene Almeida Rios
JUCILENE ALMEIDA RIOS
SUBOFICIAL

Jucilene Almeida Rios
Sub Titular do Cartório do Registro de
Imóveis e Hipotecas
Comarca de Senhor do Bonfim, BA
1º Ofício

12
100

009
036/041
2293

Sob o n.



ILLEGIBLE

13
009
036/041

Livro
Fls.

009
036/041

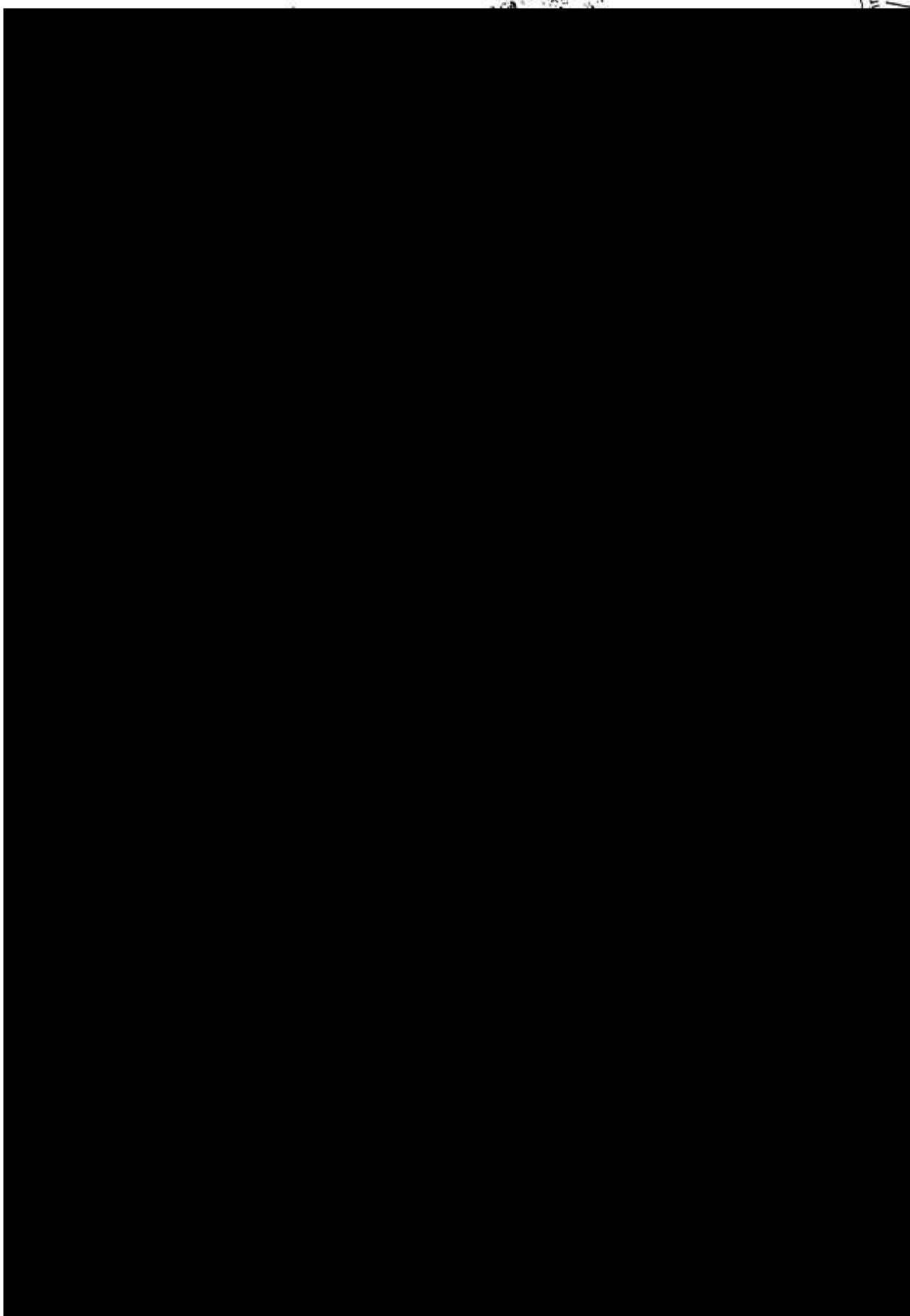
do Estado da Bahia
12

ILLEGÍVEL



Livro
Fls.
Sob o n.

009
036/041
229



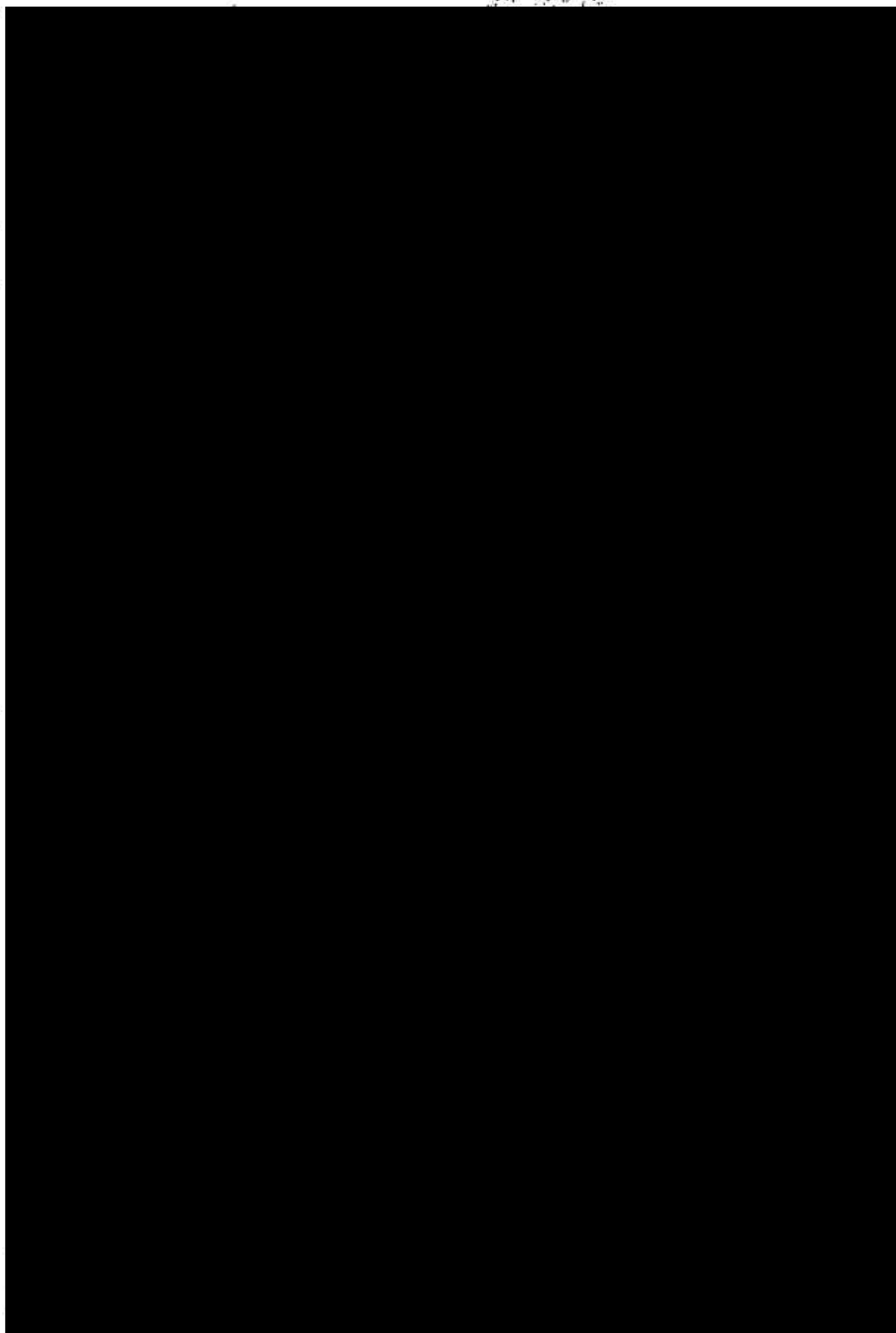
Verde de grande de Luis fernandes

ILLEGAL



Livro
Fls.
Sob o n.

000
036/04
2295



Verde quando não for

ex. 28

ILLEGÍVEL



Livro
Fls.
Sob o n.



Heidequander Kemp fany

RECIBO

ST



Livro
Fol.
Sob. n.

009
036/041
2293



Em testº da verdade



Ministério da Agricultura
e do Abastecimento
Serviço de Registro

Ministério da Agricultura
e do Abastecimento
Serviço de Registro

NEGATIVO



Livro C 315
Folha 162
Termo 105488

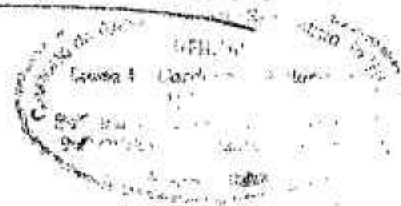


PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



COMARCA DE SALVADOR
SUBDISTRITO DA VITÓRIA
Av. Marques de Leão, 217, Barra-SALVADOR-BA
CEP 40140-230 Tel: (71) 32642902 -
Luzia Maria Cardoso de Palomino-Oficial
Suboficiais:
Belª Ana Maria Soares D'Anunciação
Belª Cláudia Josephini N.M. de Sant'Anna
Elisena Batista dos Santos - designada

CERTIDÃO DE ÓBITO



REGISTRO

Ao
Ministério público do Estado da Bahia
Avenida Jona Angélica, 132
Nazaré
Salvador – Bahia



Senhor do Bonfim, 01 de julho de 2010

Prezada Sra – Amália Franco
Gerente de coordenação financeira

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, informo que o Contrato numero 35/2005 – SUP, referente à Locação do Imóvel que atualmente sedia a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, esta vencendo no dia 09/08/2010 Completando 05 anos de vigência.

Diante disso, venho apresentar a minha proposta do novo valor do aluguel do referido imóvel. Constante de três pavimentos, como uma loja no térreo, e oito salas com banheiros, de numero 101,102,103,104 no primeiro pavimento e no segundo pavimento as salas 201,202,203,204.

Após pesquisa de mercado na cidade, em que foram avaliados outros imóveis na cidade chegamos a conclusão de que o valor do aluguel deste imóvel, gira em torno de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, visto que o prédio tem ótima localização e com uma ótima estrutura.

. Na oportunidade, informo-lhe que fica dispensado o pagamento referente ao consumo de água, especificamente das salas. Loja 101terrea, salas 101,102,103,104 no primeiro andar e no segundo andar as salas 201,202,203,204.

. Adaptação do sanitário para portadores de deficiência física, rampa de acesso aos deficiência física sob nossa responsabilidade de executar á obra.

. O período de locação e de 5 anos.

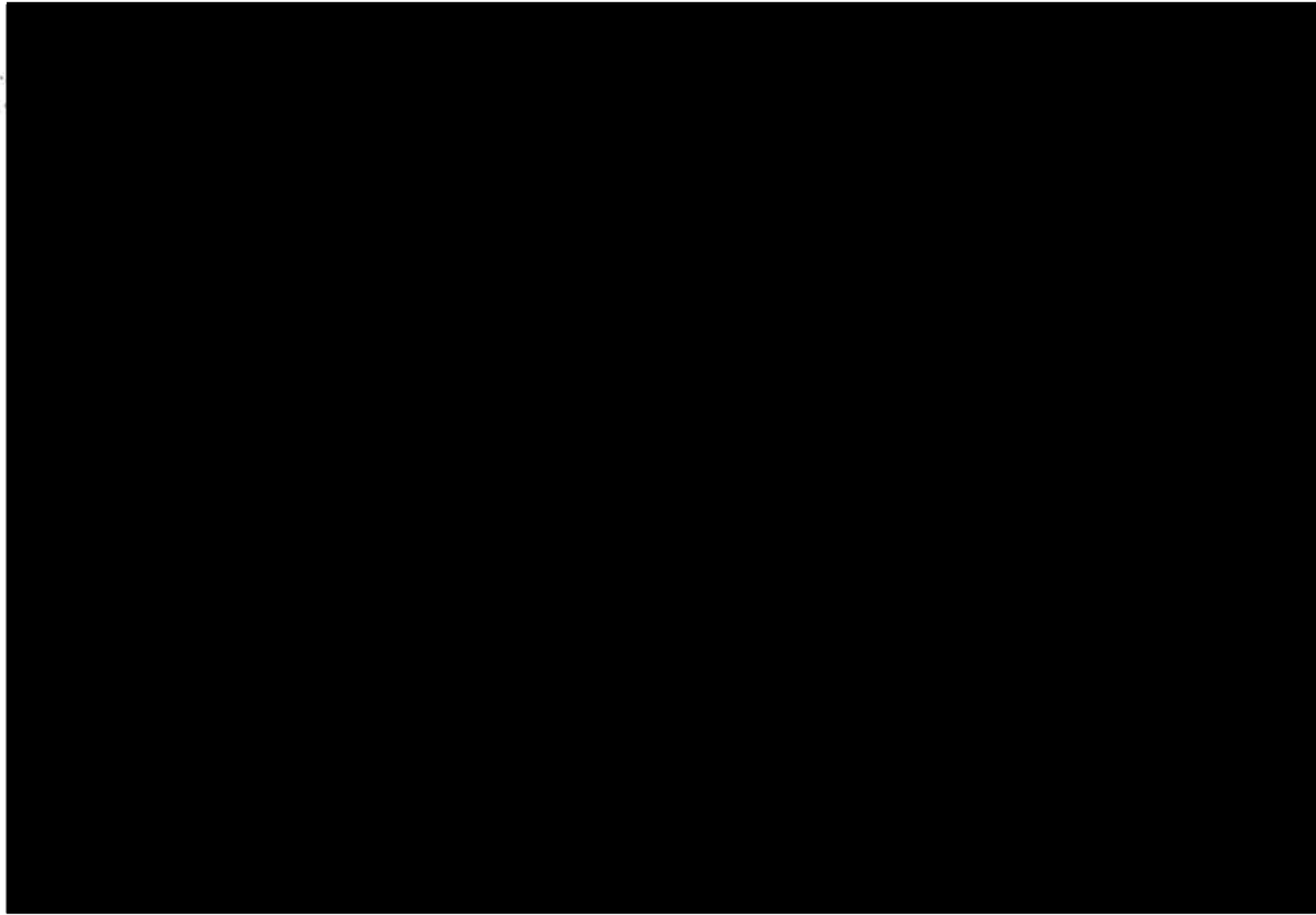
Sendo somente o que me apresenta para o momento, coloco-me á disposição para eventuais esclarecimentos.

Jose Aurélio Souza Garrido

ciente em 14/07/2010.
Guacira Pires Vasconcelos Gouveia de Carvalho
Promotora de Justiça



RECIBO



SENHOR DO BONFIM , 06 DE JULHO DE 2010



Declaramos , a quem interessar possa, que a cliente Sr. José Aurélio Souza Garrido , CPF 246.594.105-44, mantém conta corrente nesta agência , a saber , 0228-3 (Senhor do Bonfim-Ba), número 11.293-3 .

At.



Nairde Rios R. de Oliveira
Gerente de Módulo



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE AURELIO SOUZA GARRIDO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:50:37 do dia 01/07/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2010.

Código de controle da certidão: **E9D0.AE26.28A6.BCC0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Viver sem fronteira
TIM CELULAR S.A.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (FOLHA DE ROSTO)



Nº do Contrato:	Data do Contrato: 06/07/2010	Código Loja/Credenciado:
Nº do TIM Chip: 89550270000121511297		Origem de Acesso (nº telefônico): 74-91160623

1. Dados do Cliente

Nome Completo: JOSE AURELIO SOUZA GARRIDO			
CPF: [REDACTED]		Data de Nascimento: 06-03-1963	
RG: [REDACTED]	Órgão Exp.: [REDACTED]	Estado: [REDACTED]	Data de Exp.: [REDACTED]
Endereço: PC DR JOSE GONCALVES			
Nº: 157	Complemento: CX POSTAL 13	Bairro: CENTRO	
Cidade: SENHOR DO BONFIM	Estado: BA	CEP: 48970000	
Telefone de Contato: 74-35414110		Telefone Comercial:	
E-mail:			

2. Informações Complementares:

Endereço de Cobrança: PC DR JOSE GONCALVES		
Nº: 157	Complemento: CX POSTAL 13	Bairro: CENTRO
Cidade: SENHOR DO BONFIM	Estado: BA	CEP: 48970000

3. Serviço Contratado

Plano de Serviço: LIBERTY +100-GBA	
Pacote: Liberty +100	Dia de Vencimento: VENCIMENTO DIA 25
Área de Registro:	Taxa de Habilitação:

ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

MP

DIRAD/MP

15/07/10 11:57:14



RELATORIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00264 / 2010

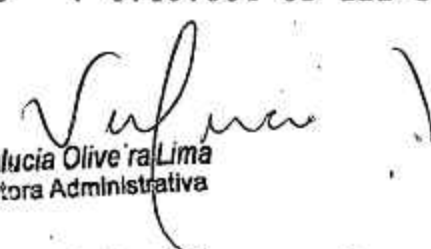
MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA

E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-6454

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL URBANO P/ FINS NAO RESIDENCIAIS PARA A PR
CONFORME CONTRATO NUM. 58/2010-SUP.

CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

ASS. 
RESPONSAVEL P
Cad. 351.470
DATA: 15 / 07 / 10



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº. 35/2005-SUP em 10/08/2010, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA e, com vistas a não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos nova locação para fins não residenciais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do mesmo imóvel que atualmente abriga a referida Regional.

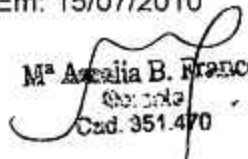
Em: 15/07/2010


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36**: R\$ 1.720.194,51.

Em: 15/07/2010


M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para
firmar Contrato.

Em: 15/07/2010

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



DESPACHO

De Ordem,

À Assessoria Técnica da Superintendência para análise e parecer.

Em, 15 de julho de 2010.

Francisco José...
Francisco C. Oliveira
Oficial Administrativo 1
Cep. 351.553

Retorno com o
Parecer nº 360/2010
Em 19 / 07 / 2010

Caroline S. Silva
Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218



PROCEDIMENTO Nº. 110206/2010 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 360/2010

1. **Veralucia Oliveira Lima**, Diretora Administrativa, solicita **autorização para contratação direta**, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **José Aurélio de Souza Garrido**, visando à locação do imóvel situado à Rua Djalma Dutra, S/N, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, no valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **para instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca.**
2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, vedada a prorrogação.
3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 1.720.194,51 (um milhão, setecentos e vinte mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).**
4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar e avaliação prévia do valor do aluguel, emitida pelo Avaliador Judicial da localidade. Dispensável o relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do imóvel, visto que a Promotoria já se encontra acomodada neste.
5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Guia de Remessa

EMITENTE

ASSESSORIA TÉCNICA - SUPERINTENDÊNCIA

DESTINATÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

NÚMERO SIMP	Nº REFERÊNCIA	QTD. PÁG.	QTD. VOL.	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
003.0.108126/2010				LICENÇA PREMIO	
003.0.108959/2010				LICENÇA PREMIO	

ASSINATURA REMETENTE / DATA

ASSINATURA DESTINATÁRIO / DATA



Art 59 – “ É dispensável a licitação:

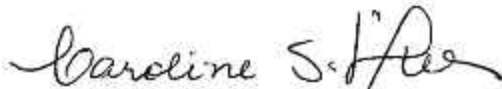
(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

6. Considerando que a presente hipótese adequa-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 19 de julho de 2010.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matricula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 360 da Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de *José Aurélio Souza Garrido*, visando à locação de imóvel urbano para instalação da Sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim.

À Diretoria Administrativa para providências.

Em 21/07/10

Maria Lúcia Dutra Cintra

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA